

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – IFSC

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO nº 2022.1.580.76.0**

LOCAL PARA EXAME DO EDITAL COMPLETO

- O resumo do Edital será publicado em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <https://www2.ifsc.usp.br/portal-ifsc/licitacoes-ifsc-usp/>.
- A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede do IFSC USP, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, na Assistência Técnica Financeira situado à Av. Trabalhador São-carlense, 400 – Prédio de Administração do IFSC – São Carlos/SP - Fone (16) 3373-9587, das 8h às 11h e das 14h às 17h00.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- Data para apresentação dos envelopes: até **17/10/2022**, às **09 horas**.
- Local da realização da sessão pública: **Av. Trabalhador São-carlense, 400 – Prédio da Administração do IFSC – área financeira - São Carlos/SP – Fone (16) 3373-9587. Email: financeiro@ifsc.usp.br**
- A sessão de abertura dos envelopes será iniciada **05 (cinco)** minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a realização de obras/serviços de engenharia, conforme especificações constantes deste edital.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, e pelas demais normas disciplinadoras da matéria.

Integram este edital:

I - Minuta de Contrato.

II - Material Técnico: Memorial Descritivo
Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados
Cronograma Físico
Projetos

III - **Modelos** de Documentos a serem apresentados na licitação:

A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B – Carta Credencial

C – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

D – Comprovante de Realização de Vistoria

E – Folha Proposta

F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços

G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

2. OBJETO LICITADO

2.1. Esta licitação faz parte do Programa de Construções para a Universidade de São Paulo, e tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia na construção do prédio denominado **Teatro Virtual de Imersão**, localizado no campus 1 da Universidade de São Paulo

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Estejam devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e apresentem o Registro Cadastral (RC) dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação; ou

3.1.2. Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 7.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

3.1.2.1. O Envelope nº 1, contendo a Proposta de Preços, poderá ser entregue até a data fixada no preâmbulo deste edital.

3.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas:

3.2.1. que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004;

3.2.2. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3. reunidas sob forma de consórcio;

3.2.4. o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.5. que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.6. que estejam sob processo de falência.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1. A vistoria ao local da obra é **obrigatória** e deverá ser realizada por representante do licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com a DVEF - Divisão de Espaço Físico da Prefeitura do Campus da USP / São Carlos, através do email: dvefsc@usp.br.

4.1.1. O representante da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (Anexo D), para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar**:

- a.** Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b.** Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo A;
- d.** Comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que

preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 (ver item 5.3.), se for o caso.

5.1.1. As licitantes que não possuem Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP deverão apresentar o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-IFSC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-IFSC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido (Anexo C).

5.3.1. A não entrega da declaração exigida no item 5.3. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5. A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

6.1. Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS compreende a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Folha Proposta, elaborada conforme modelo sugerido (Anexo E), contendo os seguintes elementos:

6.2.1.1. Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro, etc.

6.2.1.2. Prazo de execução da obra, respeitado o **prazo máximo de 180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

6.2.2. Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, elaborada conforme modelo sugerido (**Anexo F**), a ser preenchida e apresentada pela licitante com base na planilha eletrônica preparada e fornecida pela Administração, em formato eletrônico (arquivo tipo "EXCEL"), observadas as seguintes instruções:

6.2.2.1. A licitante deverá preencher UNICAMENTE os campos destinados à identificação da empresa proponente e os preços unitários dos diversos itens (células desprotegidas), **sendo vedada qualquer outra alteração da planilha.**

6.2.2.2. A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços deverá ser preenchida pela licitante a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

6.2.2.3. Os quantitativos apresentados pela Administração correspondem ao projeto licitado e foram determinados com base nos elementos disponibilizados.

6.2.2.4. Caso o licitante constate divergências significativas nos quantitativos apresentados deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Administração e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e republicado o edital.

6.2.2.5. Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as

versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

JUSTIFICATIVA - 6.2.2: a exigência de apresentação da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços em planilha eletrônica previamente preparada pela Administração visa agilizar os trabalhos de julgamento das Propostas e leva em consideração que eventuais divergências nas quantidades estimadas devem ser apontadas pelas licitantes para que sejam avaliadas e, se necessário, corrigidas pela Administração, para que as propostas apresentadas pelas licitantes refiram-se à execução dos mesmos serviços, de modo a permitir a comparação e o julgamento isonômico das propostas.

6.3. A Proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

6.4. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

7.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

7.1.1.3. No caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.

7.1.1.4. No caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;

Obs.: No caso de isenção ou não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, a licitante deverá atestar tal fato sob as penas da lei, em declaração formal subscrita por seu representante legal.

7.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.2.7. Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.1.2.3. a 7.1.2.6. deste edital, ainda que deles conste alguma restrição.

7.1.2.8. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, habilitadas nas condições do subitem 7.1.2.7. deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração

7.1.2.9. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo assinalado no subitem 7.1.2.8. implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação da regra prevista no

artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 (descumprimento total da obrigação), e neste Edital.

7.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente.

7.1.3.2. Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

a) execução de obras de construção civil e/ou reforma com área de, no mínimo, 50% do escopo da obra, ou seja, 66 m²

b) armadura de aço para estrutura/baldrame de concreto com no mínimo 50%, ou seja 1.398,00kg

OBS.: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes. Solicita-se destacar os itens relevantes nos atestados com marca-texto.

OBS. 2: Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

7.1.3.2.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

7.1.3.2.2. A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

7.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

a) execução de construção civil e/ou reforma

7.1.3.3.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

7.1.3.3.2. O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos das obras e serviços ora contratados.

7.1.3.4. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo:

a) Engenheiro ou arquiteto;

b) Encarregado ou Mestre de Obras;

7.1.3.5. Documento comprovando a realização de vistoria, nos termos do modelo sugerido (Anexo D). A Comissão de Licitação poderá diligenciar junto aos autos referentes ao presente certame para fins de verificação do cumprimento da exigência constante do subitem 4.1.

7.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

7.1.4.1. Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

7.1.4.2. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (ref. à validade vide item 7.3.1.);

7.1.4.2.1. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 7.1.4.2. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4.2.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.4.2.3. Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

7.1.4.3. Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.3.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.1.4.3.2. A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração do seguinte indicador contábil:

Quociente de Liquidez Geral (QLG) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\mathbf{QLG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)}$$

onde: AC é o ativo circulante; ARLP é o ativo Realizável a Longo Prazo; PC é o passivo circulante; e PNC é o passivo não circulante.

7.1.5. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido (Anexo G).

7.1.6. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo sugerido (Anexo H).

7.2. A apresentação do Registro Cadastral (**RC**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos apresentados para sua emissão. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

7.2.1. A licitante que utilizar do Registro Cadastral (RC) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

7.2.2. A licitante detentora do **RC** cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

7.2.3. A apresentação do RC somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

7.2.4. Os interessados no **RC** expedido pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7.3. Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

7.3.1. Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 7.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

7.3.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal nº 9.012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 7.1.2.4. e 7.1.2.5., que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.3.2.1. Fica facultado à Administração consultar os sites da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br, e da Caixa Econômica Federal, www.cef.gov.br, para fins de obtenção das correspondentes certidões atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

7.4. Os documentos necessários para a comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.1. Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

8.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

8.3.1. A documentação necessária para o credenciamento compreende:

a. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo

acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração (modelo constante do Anexo B), neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item “a”, acima; e

c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

8.3.2. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

8.4. Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

8.5. O julgamento das propostas e da habilitação das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

8.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Esta licitação é do tipo menor preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o menor preço.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

9.2. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

9.2.1. Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de serviços e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

9.3. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 604.373,10** (seiscentos e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos).

9.4. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

9.4.1. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

9.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

9.4.2.2. Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

9.4.3. Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, conforme disposto no subitem 9.4.2. deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 9.4.2.1. e 9.4.2.2., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4.2. deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

9.5. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

9.5.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

9.6. Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que o preço global ofertado seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao da proposta válida de menor preço, observados os seguintes procedimentos:

9.6.1. Todas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, enquadradas na hipótese do item 9.6. serão convocadas

para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

9.6.2. A ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com preço inferior ao da proposta válida de menor preço.

9.6.2.1. A nova proposta compreende os documentos indicados no item 6.2. deste Edital, a saber: Folha Proposta e Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

9.6.3. Caso a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do item 9.6.2., as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 9.6. serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência.

9.6.4. O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com preço inferior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência.

9.6.5. Se a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do item 9.5.

9.6.6. O item 9.6. não se aplica quando a proposta de menor preço global pertencer a uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

9.7. Encerrado o julgamento e classificação das propostas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão devolvidos fechados às licitantes desclassificadas.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação poderá ocorrer na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

10.2. Na análise e julgamento da habilitação serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das 3 (três) licitantes mais bem classificadas.

10.2.2. Verificação pela Comissão Julgadora da Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo.

10.2.3. Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 7 deste Edital.

10.2.4. Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas.

11. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento do certame, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.2. Caso a licitante vencedora do certame tenha concorrido na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.3. Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de *e-mail*: financeiro@ifsc.usp.br, aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.

12.1.1. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

12.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site:

<https://www2.ifsc.usp.br/portal-ifsc/licitacoes-ifsc-usp/> e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

12.2. As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser dirigidos ao Diretor do IFSC e entregues diretamente no Serviço de Expediente e Protocolo do Instituto de Física de São Carlos, à Av. Trabalhador São-carlense, 400 – Pq. Arnold Schimidt – São Carlos – SP, no horário das 8h às 17h, nos prazos e na forma prevista em lei.

12.3. Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Administração consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

13.1.1. A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

13.1.2. Inexistindo impedimento à contratação, a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.

13.2. A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

13.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e
- c) fiança bancária.

13.2.2. A garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA deverá ser válida por no mínimo 330 (trezentos e trinta) dias, para cobrir todo o período de vigência do contrato, até recebimento definitivo, após o prazo de observação indicado no item 2.2.1. da minuta de contrato.

13.3. A Administração também exigirá da CONTRATADA atestado de responsabilidade técnica, obtido junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas na obra.

13.4. O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser apresentado pelo Contratado quando da assinatura do contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico fornecido pela Universidade, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa por inexecução no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

13.6. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

13.7. A CONTRATADA tem a obrigação dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e se encontra disponível nos seguintes endereços: www.usp.br/gefim e <http://www.leginf.usp.br>, nos termos que dispõe a Cláusula DAS PENALIDADES do ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

14.2. Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

14.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado

14.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Carlos, 20 de setembro de 2022



Prof. Dr. Osvaldo Novais de Oliveira Junior
Diretor da IFSC

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO, POR MEIO DO
INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO
CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO – IFSC E A EMPRESA**

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio do INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS - IFSC, C.N.P.J. nº 63.025.530/0030-49, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Osvaldo Novais de Oliveira Junior, RG nº 9.217.255-SP, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561, de 16.06.2014, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____ – CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante denominada como **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 – IFSC, conforme Processo nº 2022.1.580.76.0, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para a construção do prédio denominado **Teatro Virtual de Imersão**, localizado no campus 1 da Universidade de São Paulo.

1.2 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022-IFSC e seus respectivos Anexos; b) a Proposta de ____ de _____ de _____, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Cronograma Físico-Financeiro com base no Cronograma Físico fornecido pelo INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS - IFSC, com os preços ofertados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 A medição será mensal, realizada no primeiro dia útil do mês imediatamente seguinte ao da realização dos serviços, com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**.

2.1.1 Serão recusados/glosados os serviços ou materiais empregados na execução do objeto que apresentem defeitos, vícios de execução ou não conformidades em relação às especificações técnicas, sendo a CONTRATADA convocada a refazer e/ou corrigir as falhas apontadas sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

2.1.2 O aceite dos serviços medidos mensalmente é condição essencial para a liberação dos pagamentos e levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste.

2.1.3 Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, estes serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.2 A CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada da conclusão da execução das obras e serviços, para realização da medição final e recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a ser formalizado no prazo de 15 dias contados da comunicação.

2.2.1 Formalizado o recebimento provisório, inicia-se o prazo de observação de 90 (noventa) dias corridos.

2.3 Durante o prazo de observação será realizada a vistoria das obras e serviços realizados, com o objetivo de identificar eventuais falhas e vícios de execução ou constatar a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3.1 Caso detectado qualquer defeito, vício ou inadequação, a CONTRATADA será convocada a corrigir as falhas apontadas no prazo fixado pela Fiscalização e novo prazo de observação terá início a partir da correção dos vícios apontados.

2.4 O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de observação, com base em laudo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.4.1 Decorrido o prazo de observação, a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

2.4.2 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:

2.4.4.1 da limpeza e desimpedimento dos locais abrangidos pela execução dos serviços;

2.4.4.2 da entrega dos desenhos de cadastramento pela execução dos serviços executados (*as built*).

2.5 Recebidos definitivamente os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsistirá na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

3.2 Se necessária a reprogramação do **Cronograma Físico-Financeiro** anexo ao presente contrato, o novo Cronograma Reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o **prazo máximo de execução**.

3.3 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de 180 (**cento e oitenta dias corridos**), contados da data fixada na “ORDEM DE INÍCIO” e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

3.3.1 A entrega da “ORDEM DE INÍCIO” à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.3.2 Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

3.4 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa.

3.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

3.4.3 Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.4.4 A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela **CONTRATANTE**.

3.5 Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

3.5.1 Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 Os preços da parcela da obra porventura remanescente serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, **a contar da data de apresentação da respectiva proposta**, com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil no período.

4.3 A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária: 449051 – Fonte de Recursos: Tesouro, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº _____ - exercício de 2022.

4.4 Os pagamentos serão efetuados com base na medição dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, observadas as parcelas de desembolso previstas no cronograma físico-financeiro anexo a este contrato, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao da medição dos serviços prestados (vide item 2.1), nos termos da Portaria GR 4.710/2010, que integra este contrato.

4.4.1 A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

4.4.1.1 O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições:

- a) aceite dos serviços medidos, nos termos do disposto na cláusula 2.4;
- b) entrega, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal; e
- c) apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e respectiva folha de pagamento, devidamente quitada, relativa ao mês da prestação do serviço objeto da nota fiscal-fatura em liquidação.

4.4.2 O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, de registro de responsabilidade técnica dos serviços, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

4.4.3 Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

4.4.3.1 Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado no item 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4.4.4 O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

5.1.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados (*as built*).

5.1.2.1 Fornecer todo material rigorosamente de acordo com a indicação do fabricante e nome fantasia expressamente estipulados na sua proposta, ficando claro que a **CONTRATANTE** não aceitará material similar de outro fabricante ou tipo, salvo por razão superveniente, plenamente

justificada e comprovada, e previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

5.1.2.2 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.3 Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR nº 3.925, de 21.02.2008, constantes do Anexo deste Contrato.

5.1.4 Proceder à remoção de entulhos, bem como à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da USP, após ser lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, e dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Findo este prazo, a **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

5.1.5 Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

5.1.6 Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

5.1.7 Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.1.8 Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

5.1.9 Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

5.1.10 Manter as obras e serviços executados, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.1.11 Manter, no local dos serviços, “Diário de Obras”, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

5.1.12 Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, profissional devidamente registrado na entidade profissional competente e com currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

5.1.13 Não alojar seu pessoal de produção no “Campus” da USP, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**.

5.1.14 Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

5.1.15 Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

5.1.16 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, no caso de obras e serviços, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício.

5.1.18 Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

5.1.18.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.18.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

5.1.19 Manter atualizado seu endereço completo, *e-mail* e telefone.

5.1.20 Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

5.2 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

5.2.1 Direta e exclusivamente pela execução da obra, fornecimentos e mão-de-obra e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.2.2 Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

5.2.3 Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

5.2.4 Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

5.2.5 Pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

5.2.6 Pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da **CONTRATANTE**, arcando com os custos de eventuais reparos.

5.2.7 Pelo custo dos ensaios que forem exigidos pela **CONTRATANTE** para aferir a qualidade e as características dos materiais empregados ou serviços executados, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas.

5.2.8 Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independentemente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

5.2.9 Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-

se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

5.2.10 Durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.3 No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.3.1 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.2 Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

5.3.3 Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências necessários ao perfeito andamento dos serviços.

5.3.4 Liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços.

5.3.5 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

5.3.6 Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

5.3.7 Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

6.2 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio empregado.

6.3 A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

6.4 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de subcontratadas que se encontrarem trabalhando nos locais das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

7.1 Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

7.2 A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE**.

7.3 Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas executivos e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

8.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

8.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – Até o 30º dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) Por inexecução total ou parcial do contrato: A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à CONTRATADA a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

8.4. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

8.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

8.7. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

8.8. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

8.9. As multas não têm caráter compensatório. Independentemente das sanções aplicáveis, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.10. As multas e demais débitos não pagos pela CONTRATADA são pendências passíveis de serem registradas no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1 No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade _____, na importância de R\$

_____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº _____, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

9.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.

9.2.1 Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

9.2.2 A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.1 Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

9.2.3 A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2.4 À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

9.2.5 A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

10.1.1 Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para qualificação técnica do procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da **CONTRATANTE**.

10.1.2 Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelas obras e serviços deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículo dos profissionais.

10.1.2.1 A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

10.1.2.2 A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.1.3 Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

10.1.4 Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

10.2 Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE** indicação de servidor com a mesma atribuição.

10.2.1 Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou a incidência em comportamento descrito no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 implicará a sua rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**,

independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a **CONTRATADA**.

11.2 No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º do decreto estadual nº 57.159/2011.

11.3 No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Carlos, em xx de xxxxxx de 2022

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____

b) _____

RG:
CPF:

RG:
CPF:

ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

PORTARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

(D.O.E. – 23.08.2008)

Artigo 1º - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

Artigo 2º - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3702, de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA
Reitora

ANEXO I

NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

1. As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.

2. A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.

3. Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

3.1. Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº 3161/99, ou diploma legal que a substitua.

4. As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - COESF e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

- contêm serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
- alterem as características originais dos edifícios;
- alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

4.1. É competência da COESF aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias “A”, “B” e “C”, sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria “D” dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.

4.2. Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a COESF. Caso não seja feita consulta à COESF, a Unidade Executora assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

4.3. A COESF poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

4.4. A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

5. Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.

D.O.E.: 27/02/2010

[CONSOLIDADA] PORTARIA GR Nº 4710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

(Alterada pelas Portarias GR 4838/2010, 5734/2012, 6676/2015 e 7518/2019)

Dispõe sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços e revoga a Portaria GR nº 4007/2008.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art 42, I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O prazo para efetivação de pagamentos por aquisição de materiais ou por prestação de serviços não será inferior a 28 dias corridos, exceto para as compras efetuadas por dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que os pagamentos poderão ser feitos em prazo não inferior a 07 dias corridos.

Artigo 2º – O Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar pagamentos em prazos inferiores aos fixados nesta Portaria, desde que motivada a impossibilidade de pagamento nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único – Em hipóteses absolutamente excepcionais, esgotadas as tentativas de negociação e justificado o interesse público pela Unidade ou Órgão contratante, o Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar o pagamento antecipado nas importações. *(acrescido pela Portaria GR 4838/2010)*

Artigo 3º – Os prazos de pagamentos serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, assim considerando: *(alterado pela Portaria GR 5734/2012)*

I. o recebimento de produtos e serviços no local de entrega, para posterior conferência; ou

II. a medição de fornecimentos de produtos ou serviços prestados em determinado período, conforme especificado em contrato.

§ 1º – Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

§ 2º – Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

§ 3º – Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Artigo 4º – Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Decreto nº 62.867/2017, de 03/10/2017, excetuando-se as

situações diferentemente regidas por previsões constitucionais e legais, bem como por determinações judiciais e contratuais, que obriguem a manutenção dos recursos em outras instituições financeiras, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros. *(alterado pela Portaria GR 7518/2019)*

Parágrafo único – A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento à efetivação do pagamento, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008, combinado com o artigo 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

Artigo 5º – Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado, impõe-se o rigoroso cumprimento dos prazos de pagamento das despesas, ficando vedados os pagamentos com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 1º – O eventual descumprimento da ordem cronológica a que se refere o caput deste artigo deverá ter sua justificativa publicada na imprensa oficial, por iniciativa da Unidade que lhe der causa, devendo ser parte integrante dos autos de pagamento.

§ 2º – A inobservância injustificada das disposições constantes no caput deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 6º – O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal e demais documentos exigíveis), a nota de empenho e o atestado de recebimento datado e assinado pelo responsável, com a indicação de seu nome e nº funcional.

Artigo 7º – A presente Portaria não se aplica às despesas feitas em regime de adiantamento, com recursos provenientes de convênios e aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos.

Artigo 8º – O Departamento de Finanças da CODAGE poderá expedir instruções operacionais complementares.

Artigo 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 4007, de 04.07.2008. (Proc. USP nº 10.1.3238.1.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

JOÃO GRANDINO RODAS

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 7601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

D.O.E.: 22/12/2018

(Republicada em 10.01.2019)

(Revoga a Portaria GR 3161/1999 a partir de 10.04.2019)

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, incisos I e IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 17.04.2018, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 09.05.2018, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular:

I – advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV – impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I – quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato;

II – reincidência em infração punível com advertência.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – na data fixada no instrumento contratual; ou

II – na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I – aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II – justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Universidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração

Artigo 12 – A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I – em licitações processadas nas modalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) e nas contratações delas resultantes;

II – em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Artigo 13 – A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

Artigo 14 – As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I – o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou

II – o contratado descumprir suas obrigações (principal ou acessórias), causando prejuízo de qualquer natureza à Universidade ou a terceiros.

Parágrafo único – A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má-fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

Artigo 16 – As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório

Artigo 17 – A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751/2015.

§ 1º – A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Geral, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

Artigo 18 – Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o particular sujeito à penalidade será notificado pela Universidade, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no artigo 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

Artigo 19 – A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Artigo 20 – A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I – descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III – sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade, se pertinente; e

V – previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no artigo 18 desta Resolução, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

Artigo 21 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para celebrar o contrato, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo particular e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Parágrafo único – Caso a sanção aplicável exceda as atribuições da autoridade competente para celebrar o contrato, os autos serão encaminhados à autoridade com atribuição para a aplicação da penalidade.

Artigo 22 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Resolução:

I – a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II – o Reitor, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante proposta fundamentada da autoridade competente para celebrar o contrato, após verificação da regularidade jurídico-formal do procedimento pela Procuradoria Geral.

Artigo 23 – A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, fica dispensada a publicação mencionada no caput.

§ 2º – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 24 – Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 1º desta Resolução;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Artigo 25 – Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999/2004.

Disposições finais e transitórias

Artigo 1º – Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3161/1999.

Artigo 2º – As regras procedimentais previstas na presente Resolução serão imediatamente aplicáveis aos processos de penalização em andamento, tão logo se observe o decurso do prazo inscrito no artigo anterior, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

Artigo 3º – Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do artigo 1º desta Resolução, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções.

Parágrafo único – A aplicação de advertências e multas, previstas nos incisos I e II do artigo 1º desta Resolução, observará o procedimento previsto nesta Resolução, com tramitação em meio físico, registrada nos autos do processo de contratação.

Artigo 4º – As penalidades previstas nesta Resolução não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Resolução, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria GR nº 3161/1999.

Artigo 5º – Com o início da vigência da presente Resolução, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º – Nas licitações em curso (ainda não homologadas) em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

a) revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Resolução; ou

b) justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

§ 2º – Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Resolução, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

VAHAN AGOPYAN
Reitor

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Instrução Normativa TCE-SP nº 01/2020)
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – IFSC

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste

Pelo CONTRATANTE:

Nome

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Ordenador da Despesa

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO II – MATERIAL TÉCNICO

Memorial Descritivo

INTRODUÇÃO

O projeto executivo arquitetônico de Ampliação do Observatório Dietrich Schiel para construção do Teatro Virtual de Imersão (Planetário) do Centro de Divulgação Científica e Cultural - CDCC, localizado no campus 1 da Universidade de São Paulo (USP) foi desenvolvido à partir de estudo preliminar fornecido pela contratante.

Trata-se de uma pequena edificação de conformação cilíndrica para a exibição de conteúdos audiovisuais diversos, projetados em superfície semi-esférica (sistema *full-dome*). Para conferir maior imersão dos espectadores, o piso interno será elevado (+1,03m), o qual poderá ser acessado por portadores de necessidades especiais através de plataforma elevatória localizada dentro da sala de projeções.

O projeto prevê que o acesso externo seja feito através de um *hall* de entrada que interliga o Teatro Virtual de Imersão (Planetário) à edificação existente, o qual permite que se tenha acesso direto ao auditório ou à circulação que interliga aos demais ambientes (sanitários, área de exposições, etc.). A laje impermeabilizada de cobertura do hall configurará também a expansão do terraço existente no pavimento superior.

A obra será executada em estrutura de concreto aparente (pilares, laje do hall e vigas), com fechamentos em alvenaria ou vidro. **O domo de cobertura da sala de projeções não faz parte desta contratação, porém deverá ser instalado por empresa especializada em momento oportuno, concomitantemente aos serviços ora contratados.**

Esta especificação foi elaborada a fim de orientar na execução dos serviços necessários construção da edificação, esclarecendo os serviços que serão executados, bem como fornecendo as características dos materiais a serem utilizados e normas de serviços referentes ao projeto arquitetônico.

Características gerais da obra:

- A ampliação possui três níveis de pisos (térreo (hall de acesso); piso interno elevado e terraço descoberto);
- Área a ser construída: 130,35m²;
- Ambientes: Hall, sala de projeções e terraço;
- Pilares, Vigas e Lajes: concreto armado aparente, moldado in loco;
- Cobertura: laje impermeabilizada (terraço);
- Alvenaria: blocos de concreto;
- Forros: laje em concreto aparente;
- Esquadrias: fechamento em vidro e porta de madeira;
- Vidros: 10mm, lisos, cor fumê;

- Pisos:
 - Áreas Internas: piso vinílico;
 - Áreas Externas: calçada em concreto;
- Guarda-corpos: de aço, constituídos por tubos de perfil redondo com diâmetro de 1½". Os banzos devem ser do mesmo material, com diâmetro de 1";
- Corrimãos: de aço, constituídos por tubos de perfil redondo com diâmetro 1½".

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os desenhos e os respectivos detalhes do projeto são partes integrantes desta especificação. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre cotas de desenhos e medidas in loco, prevalecerão as medidas in loco, sendo que a CONTRATADA responsabilizar-se-á inteiramente pela sua verificação no local.

Caberá à Contratada determinar os processos construtivos a serem utilizados para realização dos trabalhos, entretanto deverá constantemente efetuar intercâmbio de informações junto à fiscalização da CONTRATANTE, para refinamento de detalhes técnico/executivos.

Os projetos – integrantes deste documento – deverão ser seguidos criteriosamente, sendo que, se necessária alguma mudança, deverá ser autorizada formalmente pela Fiscalização.

Toda e qualquer dúvida que venha a persistir relativa às especificações de serviços/materiais e/ou projetos deverá ser objeto de consulta prévia para os devidos esclarecimentos pela CONTRATANTE.

Toda e qualquer alteração que se faça necessária ou que seja pleiteada pela Contratada deve ser apresentada formalmente a Fiscalização devidamente justificada e acompanhada de estudo comparativo de custos e prazo de execução.

Deverá ser realizado e entregue à UNIDADE um projeto as-built das instalações, caso ocorram mudanças formalizadas durante a execução da obra, conforme citado anteriormente.

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

É de responsabilidade da Contratada a competência técnica para elaboração dos trabalhos, competindo à mesma o conhecimento técnico de todas as etapas dos serviços.

Os serviços contratados serão oportunamente executados de acordo com o projeto e as Normas Técnicas, junto com as obrigações a seguir:

Todos os materiais da obra serão de primeira qualidade, obedecendo às especificações do projeto e as condições e determinações prescritas nas normas da ABNT.

A mão de obra empregada será sempre especializada e de primeira qualidade, visando a um acabamento esmerado da obra.

A construtora responsável pela obra apresentará amostras dos materiais a empregar para aprovação da Fiscalização da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços e materiais que não satisfaçam plenamente as condições contratuais e as determinações deste Memorial. Todas as medidas (cotas do projeto) deverão ser confirmadas no local da obra.

Eventuais danos aos pisos e/ou paredes adjacentes às áreas reformadas deverão ser reparados pela CONTRATADA com acabamento idêntico ao original. Para utilização de acabamentos similares, estes deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

2.1. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

É obrigatório, por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), que são de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Não será permitido que qualquer operário exerça suas funções, dentro do local de trabalho, sem os seus EPIs correspondentes. Portanto, a Fiscalização poderá interromper a qualquer tempo a execução dos serviços, sem ônus para a UNIDADE, se constatar a falta de tais equipamentos.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. PLACA DA OBRA

A Placa de Identificação da Obra deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento antioxidante, sem moldura, por profissional especializado, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fixá-la em posição de destaque, a ser definido junto à Fiscalização, em estrutura de madeira suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

3.2. CANTEIRO DE OBRAS

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências correspondentes às instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, bem como andaimes, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas etc.

A CONTRATADA também deverá providenciar um abrigo completo para canteiro de obras, contendo sanitário, vestiário, refeitório e depósito (inclusive ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica), conforme NR-18.

A CONTRATADA será responsável pela proteção da obra e do trabalho realizado, devendo estabelecer junto à CONTRATANTE a localização do canteiro de obras, que por sua vez deverá estar de acordo com a NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. O

isolamento, quando necessário, deverá ser feito com fitas apropriadas para tal fim.

Não será permitida a pernoite de funcionários da CONTRATADA no Campus, com exceção ao vigia da obra, se houver.

A CONTRATANTE será estritamente exigente quanto às questões de segurança do canteiro e de sua sinalização.

3.3. LIMPEZA DO LOCAL DAS OBRAS

A CONTRATADA deverá manter as instalações sempre limpas e os serviços de limpeza deverão satisfazer as seguintes condições:

Deverá ser realizada periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular nas áreas, no decorrer da execução dos serviços. Não será permitida a deposição de entulho diretamente no solo, devendo ser empregadas caçambas próprias para esse destino, em local indicado pela Fiscalização;

A empresa de caçamba que for contratada deverá apresentar previamente o Alvará de Licença na Prefeitura Municipal da cidade;

É expressamente proibida a deposição de resíduo orgânico junto com demais tipos de resíduos. Todo material reciclável, como papel, plástico e metal, deverá ser separado dos demais tipos de resíduos, sendo acumulado em área apropriada para sua coleta seletiva.

O canteiro será retirado no final dos serviços e o local deverá ser entregue limpo e recuperado. O material disponibilizado na desmobilização de canteiro é de posse da CONTRATANTE e cabe a ela definir seu destino.

3.4. LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL

A remoção da camada vegetal consiste na operação de raspagem de solo com matéria orgânica, em espessuras variáveis de 0 até 40 cm e deverá ocorrer nos locais indicados em projeto.

3.5. DEMOLIÇÕES

Deverá ser feita a demolição dos pisos de concreto e demais elementos existentes que não serão reaproveitados, conforme indicado no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária. Tal serviço deve ser realizado com cautela e rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas.

Eventuais danos causados pela obra nas áreas adjacentes aos serviços prestados, a CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a UNIDADE, de modo que sejam entregues à USP em pleno e perfeito estado.

3.6. RETIRADAS

Deverá ser feita a retirada do guarda-corpo existente no terraço a ser ampliado (1º pavimento) e brise metálico externo ao auditório. Tal serviço deve ser realizado com cautela, de modo a preservar ao máximo as alvenarias existentes.

Serão retirados os blocos de concreto intertravado e guias de concreto do trecho viário existente (ver prancha "demolições e retiradas" do projeto arquitetônico).

A CONTRATADA deverá ter o devido cuidado para com as instalações, tubulações e caixas existentes, sendo que, se houver danos, deverá fazer a reparação sem ônus para a CONTRATANTE.

4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1. MATERIAIS

Todos os materiais aplicados na obra serão novos, de primeira qualidade, conforme especificado em Planilhas e Projetos. No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à Fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.

Todos os materiais fora de especificações técnicas, de má qualidade e em desacordo com o Edital, serão recusados pela Fiscalização, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida quanto ao uso do material, a Fiscalização da obra deverá ser consultada antecipadamente.

Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ou as notas fiscais de compra, sempre que requerida.

No caso de dúvida para a aprovação ou recebimento de materiais, a UNIDADE poderá exigir, às expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares no concreto, solo, ferragem, agregados, revestimentos etc.

Fica entendido que, em todos os casos em que for especificado um material pela sua marca ou denominação do fabricante, estará subentendido o termo "ou rigorosamente equivalente", ficando a juízo da Fiscalização tomar a necessária decisão. Toda vez que no texto da especificação forem encontradas as palavras "SIMILAR" ou "SIMILARES" deverá ser lido "EQUIVALENTE".

5. INFRAESTRUTURA

5.1. Escavação manual de valas

As escavações para os blocos de coroamento de estacas e vigas baldrames da fundação deverão considerar 30 cm de abertura lateral de cada lado para cálculo de volume de abertura.

As cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do Projeto de Estrutura e Fundações e demais projetos, de acordo e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho executado.

A terra escavada deverá ser amontoada no mínimo a 50 cm da borda e, quando necessário sobre pranchas de madeira; de preferência de um só lado, liberando o outro para acessos e armazenamento de materiais. Deverá ser tomado os devidos cuidados quanto ao possível carregamento pela água pluvial.

5.2. Apiloamento de fundo de valas

Após a escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante no Projeto de Estrutura e Fundações, a fim de corrigir possíveis falhas, antes da execução do lastro de concreto.

Na execução, os fundos das valas deverão ser abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação de água. Após este processo o fundo deverá ser fortemente apiloado com maço de 10 kg ou compactador CM-20.

5.3. Lastro de brita

No fundo das vigas baldrame e blocos, deverá ser executado lastro com brita n. 2 e espessura de 5 cm.

5.4. Estacas pré-moldadas

A contratada deve proceder à locação das estacas no campo de acordo com o Projeto de Estruturas e Fundação. Eventuais dúvidas deverão ser resolvidas com a fiscalização antes do início da implantação das estacas.

Na implantação das estacas no terreno a contratada deverá ser atendida às profundidades previstas no projeto, Alterações das profundidades das estacas somente podem ser realizadas após autorização prévia por parte da fiscalização e projetista da obra.

Para a execução de estacas, cujas cotas de arrasamento situem-se abaixo do nível do terreno de cravação, devem ser previstos os usos de suplementos provisórios com comprimentos não superiores a 2,5 m.

No caso de estacas parcialmente cravadas no solo, deve ser apresentada justificativa de segurança quanto à flambagem.

As estacas devem ter o menor número de emendas possível, dentro do comprimento necessário.

As cabeças das estacas, caso seja necessário, devem ser cortadas com ponteiros até que se atinja a cota de arrasamento prevista, não sendo admitida qualquer outra ferramenta para tal serviço.

Após a execução da estaca, a cabeça deve ser aparelhada para permitir a adequada ligação ao bloco de coroamento, ou às vigas. Para tanto, devem ser tomadas as seguintes medidas:

- o corte do concreto deve ser efetuado com ponteiros afiados, trabalhando horizontalmente com pequena inclinação para cima;
 - o corte do concreto deve ser feito em camadas de pequena espessura iniciando da borda em direção ao centro da estaca;
 - as cabeças das estacas devem ficar normais aos seus próprios eixos.
- As estacas devem penetrar no bloco de coroamento em pelo menos 5 cm, salvo especificação de projeto.

As emendas devem apresentar resistência maior, ou, no mínimo, igual às das partes emendadas.

5.5. Formas para fundação

Não será permitido a concretagem de elementos de fundação sem fôrmas, sob pena de demolição e não aceitação dos serviços.

A fôrma das vigas baldrames deverá ser em tábuas, tipo pinho, obedecendo a NBR 6118 ou de chapa compensada, obedecendo a especificações a seguir:

- O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5x5 cm, de forma que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a concretagem.
- A emenda da forma deverá estar perfeitamente alinhada e bem fechada, de modo a não haver escoamento do concreto durante a concretagem.
- Os cantos deverão estar perfeitamente travados.

Após a concretagem as formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

5.6. Armaduras

A armadura deverá estar convenientemente limpa, isenta de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

A execução deverá ser executada mantendo os afastamentos exigidos por Norma, de forma a não sofrer ações de umidade oriunda do terreno.

Deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto.

A armadura deverá estar muito bem posicionada para que o recobrimento mínimo da armadura seja obedecido, conforme a NBR 6118. As emendas de armadura também deverão ser executadas segundo especificações da NBR 6118.

5.7. Concreto

Os blocos e vigas baldrames da fundação deverão ser moldados "in loco" com concreto usinado, conforme Projeto de Estruturas e Fundação.

Os blocos e vigas baldrames deverão ser executados sobre um lastro de concreto magro, com 5 cm de espessura.

O concreto deverá ser lançado nas formas de acordo com cada situação, com utilização de vibradores de imersão de 35 a 38 mm, evitando a

segregação do mesmo. O concreto deverá ser bem vibrado para evitar o aparecimento de bicheiras. Dever-se-á evitar que o vibrador encoste-se à forma e a armadura.

A resistência característica do concreto aos 28 dias deverá ser conforme especificado no Projeto de Estruturas e Fundação.

As concretagens só poderão ser executadas mediante conferência e aprovação das armaduras pela fiscalização da CONTRATANTE, sob pena de demolição da estrutura e não aceitação dos serviços.

Todos os serviços de concretagens deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes ao assunto, com retirada de corpo de prova, de acordo com a NBR-6118, para posterior rompimento aos 7 e 28 dias e os resultados deverão ser apresentados à fiscalização da CONTRATANTE para avaliação e aprovação.

5.8. Reaterro e compactação

Após escavadas e concretadas as fundações rasas, as mesmas deverão ser aterradas. O aterro será executado em camadas com altura máxima de 20 cm, com material isento de substâncias orgânicas, adequadamente umedecidos e perfeitamente adensados por meio de soquetes manuais ou mecânicos, objetivando evitar posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas, até atingir a cota de nível do piso.

Essas exigências não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades futuras em relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deve satisfazer.

6. SUPERESTRUTURA

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade do Construtor por sua resistência e estabilidade. Modificações na estrutura projetada só poderão ser efetuadas após autorização, por escrito, com autenticação do Contratante.

Os pilares e vigas da superestrutura serão executados em concreto armado e de acordo com o Projeto de Estruturas.

6.1. Formas para superestrutura

As formas dos pilares deverão ser executadas em chapa de madeira de boa qualidade, de maneira a não ocasionar descolamentos, prejudicando a superfície de concreto. Os pilares deverão ser travados de modo a não permitir o aumento da seção de projeto decorrente da concretagem vibrada.

As formas das cintas-vigas de cobertura serão executadas utilizando chapa de madeira de boa qualidade, de maneira a não ocasionar descolamento das lâminas, prejudicando a superfície do concreto. As formas das vigas deverão ser travadas de modo a não permitir a abertura das mesmas, produzindo aumento de seção e derramamento de concreto.

As deformas dos pilares, vigas e lajes deverão ser feitas de modo a permitir, o reaproveitamento das formas remanescentes.

As formas deverão ser estanques, solidamente estruturadas e apoiadas. Os materiais para as formas serão previamente aprovados pela Fiscalização, sendo constituído basicamente por chapas de compensado plastificado com espessura mínima de 14 mm e tábuas de pinho.

Por ocasião do lançamento de concreto nas formas, as superfícies deverão estar isentas de incrustações de argamassa, cimento ou qualquer material estranho que possa contaminar o concreto ou interferir no cumprimento das exigências da especificação relativa ao acabamento das superfícies. As frestas deverão estar vedadas para que não se perca nata ou argamassa.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser tratadas com produto antiaderente, previamente aprovado pela fiscalização, destinado a facilitar a sua desmontagem e que não manche as superfícies de concreto. Cuidados especiais deverão ser tomados para que esse produto não atinja as superfícies que serão futuras juntas de concretagem.

Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação para evitar a perda de água do concreto, porém não será permitida a presença de água excedente na superfície.

Na execução das juntas de dilatação deverá ser utilizado um material que permita a dilatação do concreto do tipo isopor ou similar, a fim de garantir perfeição na abertura.

O escoramento deverá obedecer as especificações da NBR-6118, sendo que, nenhuma peça deverá ser concretada sem que haja liberação pela Fiscalização. O escoramento deverá ser feito em estruturas tubulares de aço e/ou pontaletes de eucalipto com no mínimo 12 cm de diâmetro

As lajes de pisos inferiores deverão permanecer com escoramento parcial enquanto houver concretagens e a cura dos pórticos e lajes não atingirem a capacidade nominal.

Os escoramentos só serão liberados para concretagens após vistoria da Fiscalização e liberação.

As formas só deverão ser retiradas após o endurecimento satisfatório do concreto. Serão removidas com cuidado, sem choques, a fim de não danificar o concreto.

Em geral, serão retiradas após os seguintes períodos, sem prévia consulta:

- Faces laterais: 3 dias
- Faces interiores com pontaletes: 14 dias
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias

No caso de se utilizar cimento de alta resistência inicial, processo de cura a vapor ou aditivos especiais, os prazos indicados acima poderão ser reduzidos.

Nos casos de se deixarem pontaletes após a desforma, estes não deverão produzir momentos de sinais contrários aos do carregamento com que viga foi projetada, que possam vir a romper ou trincar a peça.

6.2. Armação das superestruturas

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas nas formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento especificado no Projeto de Estruturas.

As armaduras dos pilares e vigas deverão obedecer às medidas e alinhamentos do Projeto de Estruturas, amarradas umas as outras de modo a garantir a resistência do amarrado, na concretagem.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviços devem ser dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras da sua posição correta dentro da forma. Caso haja deslocamento da armadura de sua posição original dentro da forma, esta deverá ser corrigida.

Para ocorrer à liberação da ferragem para a concretagem, a Fiscalização deverá ter acesso fácil e seguro as peças, não sendo aceitas plataformas, escadas e outros improvisados uma vez que esses recursos também são quesitos para liberação da concretagem.

A Contratada deverá comunicar a Fiscalização, obrigatoriamente, num prazo máximo de 48 horas antes da data prevista da concretagem para a conferência e liberação da ferragem.

6.3. Concreto

O concreto dos pilares deverá ser lançado às formas quando estas estiverem travadas e aprumadas, tomando-se o cuidado de não lançar acima de 2 m, fator que provoca a segregação do concreto, prejudicando a resistência e, conseqüente, durabilidade.

O concreto das vigas deverá ser lançado às formas, vibrados de acordo com a necessidade em cada ponto evitando a demora do mangote na viga, provocando segregação do concreto. A vibração deverá obedecer ao critério de aparência de nata na superfície, momento no qual deverá ser paralisada naquele ponto. Os vibradores deverão ter o diâmetro de 35 a 38 mm no máximo.

A concretagem dos pilares e vigas deverá ser feita através de bomba lança. Não será aceito pela Fiscalização a concretagem através de latas içadas por carretilhas.

As vergas e contra-vergas de concreto terão transpasse mínimo de 30 cm para cada lado e confeccionadas em concreto estrutural, armado a critério da CONTRATADA.

Deverão ser retirados corpos de prova para ensaio e verificação da resistência final (F_{ck}), especificado em projeto. Estes ensaios de resistência a compressão do concreto lançado deverão ser elaborados por laboratórios tecnológicos independentes, não sendo aceitos ensaios apresentados pela concreteira.

6.4. Lajes

Conforme indicado em projeto, serão executadas lajes maciças e pré-fabricadas protendidas.

As lajes pré-fabricadas protendidas deverão ser fornecidas por empresas idôneas, sendo que deverão ser seguidas as especificações complementares destes fornecedores.

As armaduras complementares deverão ser posicionadas conforme especificação do fornecedor, desde que respeitadas as especificações mínimas de armadura já apresentadas no Projeto de Estruturas.

Deverão ser utilizados espaçadores de concreto nas lajes para manter o cobrimento das armaduras.

Antes da concretagem das lajes deverão ser feitas vistorias por parte da Fiscalização com o objetivo de verificar sua conformidade com o Projeto de Estruturas.

As lajes deverão ser escoradas de forma a manter perfeito nivelamento destas estruturas, conforme solicitado em projeto. Deverá obedecer as especificações da NBR-6118, sendo que, nenhuma peça deverá ser concretada sem que haja liberação pela Fiscalização.

O Escoramento deverá ser feito em estruturas tubulares de aço

As lajes de pisos inferiores deverão ser executadas sobre lastro de brita.

Para escoramento/retirada de lajes pré-fabricadas protendidas deverão ser as seguidas orientações definidas pelo seu fornecedor.

O concreto das lajes deverá ser lançado às formas, vibrado de acordo com a necessidade em cada ponto, evitando a demora do mangote, provocando segregação do concreto. A vibração deverá obedecer ao critério de aparência de nata na superfície, momento no qual deverá ser paralisada naquele ponto. Os vibradores deverão ter o diâmetro de 35 a 38 mm no máximo.

A concretagem das lajes deverá ser feita por bomba lança.

Deverão ser retirados corpos de prova para ensaio e verificação da resistência final (F_{ck}), especificado no Projeto de Estruturas. Estes ensaios de resistência a compressão do concreto lançado deverão ser elaborados por laboratórios tecnológicos independentes, não sendo aceitos ensaios apresentados pela concreteira

A remoção do escoramento deverá ser executada conforme orientação/especificação do fabricante.

7. ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL

7.1. MATERIAIS

7.1.1. Blocos cerâmicos

Os blocos devem atender integralmente às especificações da ABNT NBR 15812-2 além das resistências especificadas no projeto estrutural.

7.1.2. Definição prévia da argamassa de assentamento

Para a definição da argamassa devem ser realizados ensaios com antecedência adequada, em laboratório, com os materiais dos mesmos fornecedores selecionados para a obra, comprovando o atendimento dos requisitos estabelecidos no projeto estrutural através de ensaios realizados de acordo com as normas pertinentes. Estes procedimentos devem ser atendidos tanto pelas argamassas não industrializadas como pelas industrializadas.

7.1.3. Especificação prévia do graute

O graute deve ter resistência à compressão de modo que a resistência do prisma grauteado atinja a especificada pelo projetista.

O graute deve ter características no estado fresco que garantam o completo preenchimento dos furos e não deve apresentar retração que provoque o descolamento do graute da parede dos blocos.

Quando o graute for produzido em obra devem ser realizados ensaios com antecedência adequada, comprovando o atendimento das características previstas acima.

7.1.4. Controle de aceitação

7.1.4.1. Blocos

O controle de aceitação dos blocos deve seguir o prescrito na da ABNT NBR 15812-2, que prescreve 100000 blocos ou fração. Recomenda-se que para o controle da resistência à compressão os lotes tenham no máximo 2000 blocos ou número de blocos necessários para a construção e 2 pavimentos.

7.1.4.2. Argamassa e grautes

As argamassas e grautes devem ser recebidos e estocados segundo a ABNT NBR 15812-2, podendo ser industrializados ou produzidos na obra.

Todos os materiais devem ser inspecionados no recebimento e imediatamente antes do uso, de forma a detectar não-conformidades (referente a prazos de validade e integridades das embalagens).

Os materiais devem ser armazenados na ordem do recebimento, e de forma que permitam inspeção geral e sejam identificados conforme o controle a ser realizado.

7.1.4.3. Armaduras

As armaduras devem atender às especificações da ABNT NBR 7480.

As armaduras e outras peças metálicas devem ser armazenadas sobre suportes que impeçam contato com o solo, de modo a evitar a oxidação e depósito de sujeira que dificultem a aderência com o graute.

Também devem ser colocadas em locais que impeçam a ocorrência de danos e deformações que possam prejudicar seu uso no local especificado.

7.2. Dimensionamento

O projeto foi executado conforme as especificações da ABNT NBR 15812-1 Alvenaria estrutural - Blocos Cerâmicos | Parte 1: Projetos, contando com as seguintes normas complementares para execução e controle da obra:

- ABNT NBR 15812-2 Alvenaria estrutural - Blocos Cerâmicos | Parte 2: Execução e controle de obras.
- ABNT NBR 15270-2 Componentes cerâmicos | Parte 2: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural - Tipologia e requisitos.

- ABNT NBR 15270-3 Componentes cerâmicos | Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Métodos de Ensaio.

7.3. Construção

São destacados a seguir alguns aspectos mais relevantes, subentendendo-se que todos os procedimentos de construção devem atender as normas técnicas pertinentes.

7.3.1. Geral

Antes do início da execução da alvenaria estrutural, deve-se verificar:

- Projeto de alvenaria compatilizado com demais projetos no pavimento;
- A locação, esquadros e nivelamento da base de assentamento da alvenaria especificadas no projeto;
- O posicionamento dos reforços metálicos e das tubulações de acordo com o projeto;
- A limpeza do pavimento onde a alvenaria será executada quanto a materiais que possam prejudicar a aderência da argamassa entre o bloco e o pavimento;
- Os componentes blocos e peças pré-fabricadas devem estar limpos e isentos de materiais que prejudiquem sua aplicação e desempenho;
- Os blocos devem ser umedecidos, principalmente em dias muito quentes;
- As paredes de alvenaria devem ser executadas apenas com blocos inteiros e seus complementos. Para se utilizar peças cortadas, pré-fabricadas e pré-moldadas estas devem estar previstas no projeto de produção e obtidas mediante condições controladas. Projeto de alvenaria compatilizado com demais projetos no pavimento;

7.3.2. Locação e elevação das paredes

A marcação da alvenaria influencia na precisão geométrica do conjunto de paredes que serão elevadas. Os eixos de referência das medidas que localizam as paredes, andar a andar, deverão estar indicados no projeto. Portanto, a escolha dessas referências de forma a permanecerem as mesmas durante toda a execução dos elementos a elas dependentes é fundamental para a precisão dimensional da estrutura como um todo. A variação do nível da superfície do pavimento, não deve ultrapassar ± 10 mm em relação ao plano especificado.

A elevação da alvenaria inicia-se a partir da execução da segunda fiada. Dependendo da necessidade de mais ou menos detalhes, pode se ou não encontrar a planta de segunda fiada no projeto de alvenaria. De maneira geral, a ausência desta planta não compromete a execução da segunda fiada, pois eventuais dúvidas se resolvem com os desenho de elevações das paredes.

A alvenaria deve ser executada até a altura do peitoril, não devendo avançar esta altura antes que se grauteiem as contra-vergas.

No decorrer da elevação verificar tolerâncias quanto ao prumo, nível, planicidade, alinhamento e espessuras das juntas horizontais da alvenaria.

7.3.3. Grauteamento

Na execução dos grautes observar:

- Abertura das janelas de inspeção;
- Antes de grautear, tanto contravergas, quanto vergas, cintas de amarração e pontos verticais devem ser molhados;
- Conferir o transpasse dos blocos canaletas para o interior da parede nas contravergas;
- Colocar ferragem horizontal nas contravergas e posteriormente grauteá-las - a alvenaria não deve subir antes de grautear a contra-verga.
- Conferir o transpasse dos blocos canaletas para o interior da parede nas vergas;
- Colocar ferragem horizontal nas vergas e posteriormente grauteá-las;
- Limpeza dos vazios dos blocos onde irá ocorrer o grauteamento com auxílio de uma barra de ferro;
- Realizar a limpeza dos pontos onde há grauteamento vertical, retirando o excesso de argamassa na base do furo;
- Utilizar água para limpeza dos vazios dos blocos;
- Fechar a janela de inspeção na base das paredes;
- Grautear o vazio vertical dos blocos até seu completo preenchimento;
- Realizar o adensamento manual com a barra de ferro, nunca com ferragem definitiva que está sendo grauteada, sempre utilizar barra extra, específica para esta função. No adensamento manual deve-se empregar haste entre 10 e 15mm de diâmetro, devendo a mesma ter comprimento de forma a atingir o fundo do furo a preencher;
- Deixar o transpasse (espera) da ferragem vertical para o próximo andar, conforme projeto;
- Colocação das armaduras nas cintas de amarração, observando que nos cantos devem ser respeitados os devidos traspases.
- Os vazios devem ser grauteados no mínimo 24 horas após a execução da alvenaria.

7.3.4. Cortes em paredes estruturais

Não é permitido corte individual horizontal de comprimento superior a 40cm em paredes estruturais. Não são permitidos cortes horizontais em uma mesma parede cujos comprimentos somados ultrapassem 1/6 do comprimento total da parede em planta. (ABNT NBR 15812-1:2010)

Cortes verticais, de comprimento superior a 60cm, realizados em paredes definem elementos distintos.(ABNT NBR 15812-1:2010)

Não são permitidos condutores de fluidos embutidos em paredes estruturais, exceto quando a instalação e a manutenção não exigirem cortes. (ABNT NBR 15812-1:2010)

8. ALVENARIAS DE FECHAMENTO

As alvenarias para fechamento lateral da sala de projeções serão executadas em blocos de concreto 14x19x39cm, de dois furos. A espessura das paredes será de 14cm (osso), conforme dimensões e alinhamentos determinados no projeto arquitetônico. A espessura das juntas deverá ser uniforme e ter no máximo 12mm. O assentamento dos blocos será executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço volumétrico 1:2:8.

Para amarração das alvenarias com a estrutura: Consultar detalhes no projeto estrutural.

Após a execução da alvenaria, as paredes deverão receber chapisco e reboco "Paulista" em ambas as faces, bem como impermeabilização na superfície de contato com o solo, conforme item 12.2 deste Memorial.

9. IMPERMEABILIZAÇÃO

9.1. Impermeabilização de laje com manta asfáltica 4mm

Deverá ser executada regularização de base sobre contrapiso de concreto utilizando argamassa de cimento e areia grossa traço - 1:3, na espessura máxima de 3cm, preparada em betoneira. Antes do lançamento da argamassa, proceder uma lavagem da laje e espalhar nata de cimento e cola Bianco ou Víafix, ou equivalente, com vassoura. A cura da argamassa será feita pela conservação da superfície permanentemente umedecida por um prazo mínimo de 5 dias após a execução. Atentar para caimentos, ralos e grelhas previstos em projeto hidráulico.

Após regularização, realizar a limpeza da laje, aplicação de primer solução asfáltica em 01 demão e após proceder aplicação de manta à base de asfaltos modificados armados com estruturante de polietileno de alta densidade tipo III, 4mm com maçarico, rodapé de 15cm.

Sobre a manta asfáltica deverá ser executada argamassa de proteção mecânica para impermeabilização, em cimento e areia grossa, traço - 1:3, na espessura máxima de 3,0 cm, preparada em betoneira.

Após conclusão do serviço, a contratada deverá realizar o teste de estanqueidade com lâmina d'água.

9.2. Impermeabilização de alvenaria com pintura asfáltica

Executar impermeabilização de parede sujeita a umidade de solo com aplicação de emboço em argamassa de cimento e areia 1:3 com hidro-repelente (Vedacit a 3% ou equivalente) devidamente aplicada sobre chapisco de argamassa de cimento e areia traço 1:3 (utilizar tela tipo "galinheiro"). Proceder com a pintura asfáltica (Neutrol ou equivalente) em três demãos sobre o emboço.

10. PISOS

10.1. Contrapiso

Execução de contrapiso de concreto, espessura 5 cm, traço 1:3:5.

10.2. Regularização de base

Execução de regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura 2,0 cm, preparo com betoneira.

10.3. Piso em concreto (regularização sobre manta asfáltica)

Local: Terraço

Execução de proteção mecânica armada com tela soldada (malha 15x15cm) sobre manta asfáltica com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura 4,0 cm, preparada com betoneira.

10.4. Revestimento de piso vinílico em manta

Local: Sala de projeções

Revestimento de piso vinílico em manta antiderrapante, comercial para médio/alto tráfego, cor preta (largura=2m, e=2mm) com rodapé plano, h=75mm na cor preta, fixados com cola, conforme recomendações do fabricante. Ref. Linha IQ Optima 3242845, Absolute Total Safe 9250873 - fabricante Tarkett Fademac ou equivalente, assentado sobre piso regularizado. Utilizar arremates e demais complementos de mesmo fornecedor.

10.5. Revestimento de piso vinílico em placas

Local: Hall de entrada

Revestimento de piso vinílico em placas lisas (47cm x 47cm, e=3mm), comercial para médio/alto tráfego, acabamento rústico, cor cinza, fixado com cola conforme recomendações do fabricante. ref.:Linha Absolute Stone 9234926, Ambienta Heavy Grey 9348678, Ambienta Deep Metal 9348683 ou equivalente - fabricante Tarkett Fademac assentado sobre piso regularizado. Utilizar arremates e demais complementos de mesmo fornecedor.

10.6. Piso podotátil 25x25cm

Quando internamente, deverá ser instalado piso podotátil em placas de borracha, tipo alerta, cor amarela, para sinalização de portas, degraus e obstáculos, conforme indicado no projeto arquitetônico. Externamente serão utilizadas placas de concreto, assentadas com argamassa.

11. REVESTIMENTO DE PAREDE

11.1. Chapisco

O revestimento das alvenarias deverá ser executado com uma camada de chapisco de argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, espessura 0,5 cm, preparo sem betoneira, com adição impermeabilizante.

11.2. Emboço interno desempenado

Execução de emboço paulista com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, espessura 2 cm, perfeitamente desempenado nos locais com acabamento em pintura. Todas as juntas de alvenarias com elementos estruturais deverão ter o acabamento do emboço chanfrado a 45° e preenchimento da junta com material elasto-plástico tipo mastique.

11.3. Revestimento acústico

Revestimento em placas acústicas com superfície esculpida em cunhas anecóicas, à base de espuma flexível de poliuretano, dimensões 1 x 1m, e =20mm, com proteção antichama, cor preta, aplicadas com cola, segundo especificações do fornecedor.

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

12.1. Drenagem

Será utilizada tubulação em PVC rígido. A impermeabilização da laje deverá ser executada de forma a direcionar as águas pluviais e de lavagem para os ralos, que serão lançadas nas caixas de passagem de alvenaria e por sua vez serão direcionadas para a rede pluvial existente no Campus.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.1. Alimentação local

Deverá ser interligado o novo quadro de distribuição do observatório, ao quadro geral existente ou qualquer outro quadro de distribuição que o Campus informar que a carga solicitada se enquadra dentro do quadro existente mais próximo dentro do Campus. O aterramento deverá ser executado conforme ND 5.3 DES. Complementar 4.

13.2. Instalação interna

Todas as instalações elétricas interna e externa do tipo embutido quando se tratar de tomada e interruptores, sendo as luminárias do tipo sobrepor.

Quadros:

O quadro será do tipo DIN, sendo seu material do tipo metálico, marca Cemar ou equivalente técnico

Cabos:

Para a ligação do quadro, deverá ser utilizado cabos de cobre isolado, com sua bitola indicada em projeto e isolação PVC 0,6/1kV.

As ligações dos circuitos de distribuição secundárias (tomadas, luminária, etc.) deverão utilizar cabos de cobre isolado de PVC 750V.

Tubulações:

Toda tubulação embutida em piso e laje, deverão ser do reforçado na cor laranja, aconselha-se a utilização de eletrodutos da marca Tigre ou Amanco.

Caixas de passagem:

Toda caixa de passagem, seja 4x2", 4x4" e octogonal, poderão ser de ferro esmaltada, caixas de uso externo poderão ser de alvenaria ou pré-moldada.

Luminárias:

As luminárias deverão ser de o tipo sobrepor do tipo plafon de led integrado para o Hall e luminária do tipo arandela de facho para a sala de projeção. Externamente serão instalados projetores de Led.

13.3. Relação de cargas

Carga instalada: QDFL-1

Circuito	Descrição	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)
QC-ELEV-1	Quadro de Comando - Elevador	2331	1500
2	Iluminação - Observatorio	430	405
3	Iluminação - Externa	1420	710
4	Tomadas - Observatório	333	300
5	Alimentação - Ar Condicionado	6217	5720
TOTAL		10732	8635

13.3.1. Demanda da instalação:

A demanda foi aplicada para determinar a potência demandada pelo quadro. Foram considerados os seguintes critérios para cálculo:

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	10.73	100.00	10.73
TOTAL			10.73

14. SPDA

O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas foi projetado atendendo a norma NBR-5419-2015: Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas

14.1. Sistema de captação

O Sistema de captação é destinado a interceptar as descargas atmosféricas, sendo adotado para o Teatro Virtual de Imersão (Planetário) o sistema do tipo gaiola de Faraday.

Como a cobertura não é metálica, deve ser instalados barras chatas de alumínio fixadas com aderidiscos nas emendas da cobertura, evitando assim que perfure as telhas de fibra de vidro.

14.2. Sistema de Descidas

O sistema de descida é destinado a conduzir a corrente de descargas atmosféricas desde o sistema captor até ao sistema de malha de aterramento.

As descidas serão interligadas a ferragem da estrutura do beiral, uma vez que, essas ferragens também estarão conectadas as ferragens do pilar, fazendo com que utilize descidas estruturais.

14.3. Sistema de Aterramento

Do ponto de vista da proteção contra o raio, um subsistema de aterramento único integrado à estrutura é preferível e adequado para todas as finalidades.

Para assegurar a dispersão da corrente de descarga atmosférica na terra sem causar sobretensões perigosas, o arranjo e as dimensões do subsistema de aterramento são mais importantes que o próprio valor da resistência do aterramento.

Como temos um fundação profunda e as descidas estão interligadas as ferragens, não há necessidade de executar anel de aterramento.

15. ESQUADRIAS

15.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA

15.1.1. PM1 (1,65x2,10m) – Porta de madeira – 02 folhas de abrir

Porta de madeira lisa, 35 mm de espessura, com madeiras maciças nos encabeçamentos (7 cm), com revestimento laminado melamínico cor azul sobre alma de sarrafos de Angelim entrecruzados. Batente em chapa metálica. Dimensões e detalhes conforme projeto. Dobradiças 3"x3½" com anéis, sendo 3 por folha e ferragens em zamac cor preto fosco. Ref. Pado, Papaiz ou equivalente.

16. GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS

Os guarda-corpos e corrimãos deverão respeitar a IT-11/11 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e a Norma de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos NBR 9050:2004.

Os tubos dos montantes do guarda-corpo devem ser de aço perfil redondo com diâmetro de 1½" e=1,5mm. Os banzos devem ser do mesmo material, com diâmetro de 1" e=1,2mm.

Os corrimãos devem ser constituídos de tubo com diâmetro 1½" e=1,5mm, e a fixação deve ser feita com chapa metálica e=2mm, através de chumbamento em alvenaria ou solda nos montantes (não empregar fixação por parafusos com buchas).

Deverá ser aplicado tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura com tinta automotiva à base de poliéster, na cor cinza claro.

17. COBERTURA

17.1. Domo planetário semi-esférico em fibra de vidro (Ø10m)

Cúpula semi-esférica composta por módulos em fibra de vidro, cor branca, com isolamento termo-acústico (espessura aprox. 25mm), flangeados, fixados à estrutura e entre si por meio de parafusos.

Esta contratação não contempla o fornecimento e instalação da cúpula de cobertura da sala de projeções. O domo será adquirido separadamente pela Contratante

17.2. Laje impermeabilizada

Ver item 10.1 deste Memorial.

18. VIDROS

18.1. PV01 (3,30x2,46m); EV01 (2,80x2,46m); EV02 (5,20x2,46m);EV03 (2,15x2,46) - Vidro temperado fixo/basculante

Vidro liso temperado, e=10mm, cor cinza, marca Blindex ou equivalente, Dimensões e detalhes conforme projeto arquitetônico. Suportes, dobradiças, fechaduras, batentes e trincos em alumínio anodizado, cor preta.

19. PINTURA

19.1. Látex acrílico em paredes externas

As paredes externas indicadas deverão receber pintura em tinta acrílica semibrilho, no mínimo 3 demãos sobre selador acrílico, cor azul, Ref. Suvinil ou equivalente. Antes de receber a pintura, as paredes deverão ser lixadas, limpas e secas livres de gordura e pó ou qualquer material que possa comprometer a aderência da tinta ou o acabamento da pintura.

19.2. Aplicação de resina em concreto aparente

A estrutura de concreto deverá receber duas demãos de resina acrílica impermeabilizante com acabamento fosco, aplicada a rolo.

19.3. Esmalte sintético em elementos metálicos

Os guarda-corpos e corrimãos deverão receber pintura em esmalte sintético, cor cinza claro, sobre fundo anticorrosivo. As superfícies a serem pintadas, deverão ser limpas e lixadas, eliminando-se quaisquer vestígios de gordura ou material que possa comprometer a pintura, em 2 demãos no mínimo.

20. GRANITOS

Fornecimento e colocação de soleiras em granito cinza andorinha, com espessura de 2,5cm, de largura igual a dos pilares e em toda extensão dos caixilhos, assentada com argamassa colante industrializada flexível.

21. URBANIZAÇÃO DO ENTORNO

21.1. Calçadas de concreto

Deverão ser executados com concreto desempenado $f_{ck}=15\text{MPa}$, espessura de 8 cm, armado com tela soldada malha quadrada CA – 60 Q196, com transpasse mínimo de 35 cm entre painéis. O posicionamento das telas deverá ser feito com espaçadores, de forma a garantir que o concreto envolva a tela uniformemente e a tela permaneça posicionada no centro da camada.

Deverá ser executado lastro de brita 1, com espessura igual a 5 cm, no qual a brita deverá ser lançada após o apiloamento e nivelamento da superfície da calçada, devendo abranger toda a área de passeio de pedestres.

As juntas serão executadas posteriormente com cortes ao longo do piso, com profundidade mínima de 2 cm, sendo que a distância máxima entre elas não deverá exceder 1,80 m.

21.2. Estacionamento

Será pavimentado com blocos intertravados de concreto, conforme padrão fornecido pela Fiscalização. Deverão ser utilizadas guias de concreto pré-fabricadas.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Reconstituição das partes afetadas

Quaisquer elementos existentes afetados pelas obras deverão ser substituídos ou recompostos nos mesmos padrões originais, a critério da Fiscalização.

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO C/BDI (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL		
1	SERVIÇOS INICIAIS E COMPLEMENTARES								92.597,49
1.1	10.16.03 (I)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SIURB	M2	0,90	65,23	299,63	456,08	410,47
1.2	I010075	ALUGUEL MENSAL CONTAINER ESCRITORIO 6,0x2,3m COM SANITARIO	SBC	MES	6,00	0,00	668,75	835,94	5.015,64
1.3	012095	CONTAINER REFEITORIO 12.12x2,44x2.57 C/5 MESAS/BANCOS/PIA	SBC	MES	6,00	0,00	1.850,00	2.312,50	13.875,00
1.4	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	CPOS	UNMES	6,00	133,32	943,50	1.346,03	8.076,18
1.5	01.05.02 (E)	TAPUME DE TELHA ECOLOGICA ONDULADA	SIURB	M2	220,00	34,95	134,18	211,41	46.510,20
1.6	01.10.001	Gabarito de madeira esquadrado e nivelado para locação de obra	FDE	M	65,00	6,74	18,33	31,34	2.037,10
1.7	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SINAPI	UN	46,00	15,97	1,76	22,16	1.019,36
1.8	012199	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA-BENCH MARK	SBC	PT	1,00	1.099,96	684,81	2.230,96	2.230,96
1.9	012201	INSTALACAO PROVISORIA DE ESGOTO	SBC	UN	1,00	931,22	1.044,49	2.469,64	2.469,64
1.10	012102	PONTO DE ILUMINACAO PROVISORIA ACAMPAMENTO/CANTEIRO/ACESSOS	SBC	UN	1,00	6,46	560,05	708,14	708,14
1.11	1600412	Raspagem e limpeza de terreno plano	SICRO NOVO	m²	580,00	4,59	0,00	5,74	3.329,20
1.12	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	CPOS	M3	60,00	11,68	80,53	115,26	6.915,60
2	RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E CARREGAMENTOS								14.665,23
2.1	13.60.015	Retirada de guarda-corpos em geral	FDE	M	11,90	3,35	0,00	4,19	49,86
2.2	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	CPOS	M	11,90	4,48	0,00	5,60	66,64
2.3	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	CPOS	M2	126,25	7,79	20,47	35,33	4.460,41
2.4	17.60.45 (E)	RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO	SIURB	M	103,00	9,80	0,00	12,25	1.261,75
2.5	17.60.30 (E)	RETIRADA DE LAJOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	SIURB	M2	425,00	13,71	0,00	17,14	7.284,50
2.6	COMP-33675006	RETIRADA DE BRISE METALICO	PRÓPRIA	M3	4,31	286,23	0,00	357,79	1.542,07
3	FUNDAÇÃO								54.502,68
3.1	BROCAS								2.764,80
3.1.1	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	CPOS	M	30,00	47,25	26,48	92,16	2.764,80
3.2	ESTACAS								22.238,56
3.2.1	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	CPOS	M	168,00	14,39	34,28	60,84	10.221,12
3.2.2	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	CPOS	M	112,00	20,79	48,29	86,35	9.671,20
3.2.3	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	CPOS	TX	1,00	0,00	1.876,99	2.346,24	2.346,24
3.3	BLOCOS E VIGAS BALDRAMES								23.584,42
3.3.1	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	CPOS	M2	65,38	56,11	40,23	120,43	7.873,71
3.3.2	C.04.000.020544	Concreto usinado fck= 30 MPa, slump 5 ± 1cm, brita 1 e 2	CPOS	M3	12,85	0,00	414,01	517,51	6.650,00
3.3.3	04.01.95 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	SIURB	KG	473,00	3,51	8,99	15,63	7.392,99
3.3.4	04.01.96 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-60 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	SIURB	KG	91,00	3,51	9,82	16,66	1.516,06
3.3.5	020016	ESCAVACAO MECANICA SOLO 1a.CATEGORIA COM	SBC	M3	19,28	0,47	1,73	2,75	53,02

		RETROESCAVADEIRA								
3.3.6	04.08.00 (I)	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	SIURB	M3	6,43	12,27	0,00	15,34	98,64	
3.4	RADIER									5.914,90
3.4.1	C.04.000.020544	Concreto usinado fck= 30 MPa, slump 5 ± 1cm, brita 1 e 2	CPOS	M3	6,50	0,00	414,01	517,51	3.363,82	
3.4.2	040120	TELA ELETROSOLDADA NERVURADA Q92 15x15cm 4,2mm(1,48kg/m2)	SBC	M2	65,00	2,55	19,15	27,13	1.763,45	
3.4.3	030012	LASTRO DE CAMADA PROTETORA EM BRITA 2 ESPESSURA 15cm	SBC	M2	3,60	67,94	13,76	102,13	367,67	
3.4.4	00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	SINAPI	M2	71,30	0,00	1,06	1,33	94,83	
3.4.5	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	71,30	2,54	1,11	4,56	325,13	
4	SUPERESTRUTURA									108.999,44
4.1	LAJES									27.617,05
4.1.1	040247	FORMA TABUAS MADEIRA PARA LAJES PREMOLDADAS ESTRUTURAIIS	SBC	M2	72,52	111,71	58,35	212,58	15.416,30	
4.1.2	C.04.000.020544	Concreto usinado fck= 30 MPa, slump 5 ± 1cm, brita 1 e 2	CPOS	M3	6,89	0,00	414,01	517,51	3.565,64	
4.1.3	02.04.04 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-50	SIURB	KG	412,00	3,51	8,99	15,63	6.439,56	
4.1.4	02.04.07 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-60	SIURB	KG	71,00	3,51	9,82	16,66	1.182,86	
4.1.5	040197	ESCORAMENTO TUBULAR METALICO PARA FORMAS/LAJES CONCRETO	SBC	M2	47,30	14,96	2,17	21,41	1.012,69	
4.2	VIGAS									25.994,99
4.2.1	040319	FORMA DE MADEIRA PARA VIGAS ESTRUTURAIIS	SBC	M2	107,83	52,69	39,83	115,65	12.470,54	
4.2.2	040422	CONCRETO USINADO fck=30,0MPa BOMBEADO PARA VIGAS	SBC	M3	5,51	121,62	452,41	717,54	3.953,65	
4.2.3	040181	ACO CA-50 PARA VIGAS	SBC	KG	375,00	6,63	12,86	24,36	9.135,00	
4.2.4	040183	ACO CA-60 PARA VIGAS	SBC	KG	20,00	5,99	11,44	21,79	435,80	
4.3	PILARES									40.255,12
4.3.1	040107	FORMA PARA PILARES EM TABUAS DE MADEIRA	SBC	M2	73,73	55,89	40,53	120,53	8.886,68	
4.3.2	040180	ACO CA-50 PARA PILARES	SBC	KG	1.014,00	6,63	12,86	24,36	24.701,04	
4.3.3	040184	ACO CA-60 PARA PILARES	SBC	KG	145,00	5,99	11,44	21,79	3.159,55	
4.3.4	16.14.039	Concreto dosado e lancado fck=30mpa	FDE	M3	5,81	60,58	422,43	603,76	3.507,85	
4.4	ALVENARIA ESTRUTURAL									15.132,28
4.4.1	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	CPOS	M2	83,60	51,15	53,95	131,38	10.983,37	
4.4.2	11.05.040	Argamassa graute	CPOS	M3	2,02	54,59	319,46	467,56	944,47	
4.4.3	16.14.011	Aco ca 50 (a ou b) fyk = 500 m pa	FDE	KG	174,00	3,76	9,33	16,36	2.846,64	
4.4.4	16.14.012	Aco ca 60 (a ou b) fyk = 600 m pa	FDE	KG	20,00	3,75	10,56	17,89	357,80	
5	ALVENARIA									9.610,16
5.1	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	66,44	40,51	63,19	129,63	8.612,62	
5.2	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	CPOS	M2	9,14	34,32	52,99	109,14	997,54	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO									22.650,53
6.1	11.02.066	Regularizacao de superficie p/ preparo imperm 1:3 e=2,5cm	FDE	M2	113,00	19,98	7,41	34,24	3.869,12	
6.2	160628	IMPERMEABILIZACAO LAJE COBERT.MANTA ASFALTICA POLIMERICA	SBC	M2	113,00	37,37	69,32	133,36	15.069,68	
6.3	S.04.000.036075	Junta elástica estrutural neoprene aplicada, ref. JJ2020F da Juntas Jeene	CPOS	M	11,90	0,00	249,53	311,91	3.711,73	
7	REVESTIMENTOS									26.480,61
7.1	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	SINAPI	M2	19,26	24,35	18,65	53,75	1.035,23	

		AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018								
7.2	11.01.01 (E)	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SIURB	M2	132,88	12,14	2,62	18,45	2.451,64	
7.3	11.02.08 (E)	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	SIURB	M2	34,05	30,24	7,68	47,40	1.613,97	
7.4	120011	REBOCO 5mm PAREDES COM ARGAMASSA CAL/CIMENTO E AREIA 1:1:12	SBC	M2	34,05	10,58	1,02	14,50	493,73	
7.5	11.03.09 (E)	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	SIURB	M2	63,36	30,24	7,17	46,76	2.962,71	
7.6	M.04.000.024621	Placa acústica incombustível em espuma semirrígida na cor cinza, com superfície em cunhas anecóicas - instalado	CPOS	M2	36,50	0,00	392,84	491,05	17.923,33	
8	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS									22.150,74
8.1	07.03.03 (E)	PM.52 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 164X210CM	SIURB	UN	1,00	251,48	1.243,64	1.868,90	1.868,90	
8.2	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	CPOS	M	3,30	0,00	450,43	563,04	1.858,03	
8.3	14.01.52 (E)	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	SIURB	M2	31,40	153,60	272,60	532,75	16.728,35	
8.4	140087	FERRAGEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10mm 2 FOLHAS	SBC	UN	1,00	219,51	733,34	1.191,06	1.191,06	
8.5	150075	FERRAGEM PARA VIDRO TEMPERADO SUPORTE TIPO 1230 P/ BASCULA	SBC	UN	10,00	28,35	12,00	50,44	504,40	
9	PISOS DE CONCRETO E ESCADA DE ALVENARIA									73.826,87
9.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M2	144,30	12,52	89,10	127,03	18.330,43	
9.2	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	CPOS	M	64,00	0,00	10,73	13,41	858,24	
9.3	95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	SINAPI	M3	2,52	1.063,38	2.317,20	4.225,73	10.648,84	
9.4	13.80.002	Lastro de concreto	FDE	M3	5,66	392,00	279,60	839,50	4.751,57	
9.5	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	113,26	16,54	27,90	55,55	6.291,59	
9.6	05.01.40 (E)	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	SIURB	M2	113,26	26,32	13,17	49,36	5.590,51	
9.7	I005101	MANTA VINÍLICA ECLIPSE PREMIUM CLASSIC PUR 2MM REF. 210200	SBC	M2	75,05	0,00	204,40	255,50	19.175,28	
9.8	M.04.000.033540	Revestimento vinílico em placas de 30 x 30 cm, classe II A, com e= 2,0 mm; ref. Paviflex Natural da Tarkett ou equivalente	CPOS	M2	38,21	0,00	91,77	114,71	4.383,07	
9.9	21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	CPOS	M	30,52	9,95	25,09	43,80	1.336,78	
9.10	13.06.082	So-22 soleira de granito em nível 1 peça (≅ 14 a 17cm)	FDE	M	14,45	19,08	96,64	144,65	2.090,19	
9.11	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	CPOS	M2	2,20	27,84	106,84	168,35	370,37	
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS									4.985,90
10.1	DESVIO DE REDE EXISTENTE (ES)									1.334,32
10.1.1	01.04.01 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	SIURB	M3	3,75	58,78	0,00	73,48	275,55	
10.1.2	02.06.10 (E)	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE	SIURB	M3	4,77	29,39	0,00	36,74	175,25	

		APILOAMENTO							
10.1.3	054161	JOELHO 45 PVC SERIE NORMAL ESGOTO 100mm	SBC	UN	2,00	26,60	17,21	54,76	109,52
10.1.4	06.68.03 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	SIURB	M	15,00	21,85	19,43	51,60	774,00
10.2	DRENAGEM								3.651,58
10.2.1	I005635	CAP PVC ESGOTO SERIE NORMAL 75mm	SBC	UN	1,00	0,00	9,51	11,89	11,89
10.2.2	I043650	CORPO CAIXA SIFONADA PVC ESGOTO 3 ENTRADAS 150x150x50mm	SBC	UN	3,00	0,00	50,03	62,54	187,62
10.2.3	75641	GRELHA REDONDA EM AÇO INOX - 150MM	SIURB	Un	3,00	0,00	39,32	49,15	147,45
10.2.4	057314	CAIXA CAPTACAO COM GRELHA FERRO FUNDIDO 30X30cm	SBC	UN	1,00	431,50	601,28	1.290,98	1.290,98
10.2.5	053323	JOELHO 90 PVC 75mm ESGOTO	SBC	UN	2,00	22,49	12,56	43,81	87,62
10.2.6	054072	JOELHO 45 PVC 75mm	SBC	UN	2,00	29,49	17,43	58,65	117,30
10.2.7	053442	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100x75mm	SBC	UN	2,00	39,86	33,04	91,13	182,26
10.2.8	053421	REDUCAO EXCENTRICA PVC ESGOTO 75x50mm	SBC	UN	3,00	15,00	13,36	35,45	106,35
10.2.9	054170	TE PVC ESGOTO PVC SERIE NORMAL 75x50mm	SBC	UN	1,00	27,62	23,99	64,51	64,51
10.2.10	72433	TUBO DE PVC 100 MM - PARA ESGOTO - SÉRIE NORMAL	SIURB	M	21,00	0,00	16,41	20,51	430,71
10.2.11	72432	TUBO DE PVC 75 MM - PARA ESGOTO - SÉRIE NORMAL	SIURB	M	11,00	0,00	16,76	20,95	230,45
10.2.12	10.12.14 (E)	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 50MM (2")	SIURB	M	1,50	13,12	13,18	32,88	49,32
10.2.13	01.04.01 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	SIURB	M3	5,25	58,78	0,00	73,48	385,77
10.2.14	02.06.10 (E)	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	SIURB	M3	6,80	29,39	0,00	36,74	249,83
10.2.15	054161	JOELHO 45 PVC SERIE NORMAL ESGOTO 100mm	SBC	UN	2,00	26,60	17,21	54,76	109,52
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								17.303,75
11.1	ACESSORIOS PARA ELETRODUTO								1.020,78
11.1.1	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	CPOS	UN	16,00	11,97	3,57	19,43	310,88
11.1.2	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	CPOS	UN	15,00	11,97	7,79	24,70	370,50
11.1.3	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	CPOS	UN	11,00	11,97	8,40	25,46	280,06
11.1.4	00002556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	SINAPI	UN	23,00	0,00	2,06	2,58	59,34
11.2	CABO UNIPOLAR								1.462,48
11.2.1	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - AMARELO	SINAPI	M	63,30	0,00	2,82	3,53	223,45
11.2.2	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - PRETO	SINAPI	M	90,40	0,00	2,82	3,53	319,11
11.2.3	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - VERDE-AMARELO	SINAPI	M	4,60	0,00	2,82	3,53	16,24
11.2.4	00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 - AZUL CLARO	SINAPI	M	1,60	0,00	4,04	5,05	8,08
11.2.5	00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 - PRETO	SINAPI	M	26,00	0,00	4,04	5,05	131,30

11.2.6	00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 - VERDE-AMARELO	SINAPI	M	9,00	0,00	4,04	5,05	45,45
11.2.7	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - AMARELO	SINAPI	M	195,90	0,00	1,19	1,49	291,89
11.2.8	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - AZUL CLARO	SINAPI	M	91,70	0,00	1,19	1,49	136,63
11.2.9	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - PRETO	SINAPI	M	22,20	0,00	1,19	1,49	33,08
11.2.10	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - VERDE	SINAPI	M	0,50	0,00	1,19	1,49	0,75
11.2.11	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - VERDE-AMARELO	SINAPI	M	60,90	0,00	1,19	1,49	90,74
11.2.12	00000984	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - AZUL CLARO	SINAPI	M	21,90	0,00	2,96	3,70	81,03
11.2.13	00000984	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - PRETO	SINAPI	M	21,90	0,00	2,96	3,70	81,03
11.2.14	00000984	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - VERDE-AMARELO	SINAPI	M	1,00	0,00	2,96	3,70	3,70
11.3	DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO								1.330,85
11.3.1	I012073	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELO TREE WAY 611111CZ PIALPLUS	SBC	UN	2,00	0,00	74,60	93,25	186,50
11.3.2	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CPOS	CJ	1,00	16,75	19,28	45,04	45,04
11.3.3	062568	PLACA 1 FURO PIAL PLUS	SBC	UN	1,00	1,69	7,99	12,10	12,10
11.3.4	40.20.120	Placa de 4' x 2'	CPOS	UN	1,00	1,56	3,04	5,75	5,75
11.3.5	09.08.046	Tomada 2p+t padrao nbr 14136 corrente 10a-250v - eletrod. pvc ø 25mm amarelo.	FDE	UN	1,00	88,34	41,94	162,85	162,85
11.3.6	I003571	PLACA CEGA PARA CAIXA 4"x4" QUADRADA IRIEL	SBC	UN	2,00	0,00	9,34	11,68	23,36
11.3.7	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CPOS	CJ	1,00	14,36	23,18	46,93	46,93
11.3.8	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	CPOS	UN	2,00	21,54	72,26	117,25	234,50
11.3.9	067225	CAIXA E PLACA PISO 4X4 COM 2 ENTRADAS - HDMI; RJ45 - INOX	SBC	UN	1,00	22,74	222,79	306,91	306,91
11.3.10	067225	CAIXA E PLACA 4X4 COM 2 ENTRADAS - HDMI; RJ45 - INOX	SBC	UN	1,00	22,74	222,79	306,91	306,91
11.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO								1.809,34
11.4.1	064161	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C	SBC	UN	2,00	297,51	56,70	442,76	885,52
11.4.2	I017017	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A CURVA C STECK	SBC	UN	2,00	0,00	56,93	71,16	142,32
11.4.3	I010644	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A CURVA C STECK	SBC	UN	2,00	0,00	56,70	70,88	141,76
11.4.4	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	CPOS	UN	1,00	14,36	17,01	39,21	39,21
11.4.5	09.05.073	Disjuntor unipolar termomagnético 1x10a a 1x30a	FDE	UN	1,00	11,99	11,71	29,63	29,63
11.4.6	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	CPOS	UN	1,00	28,71	97,85	158,20	158,20
11.4.7	P.26.000.044613	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10 até 30A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti,	CPOS	UN	3,00	0,00	17,01	21,26	63,78

		ABB ou equivalente								
11.4.8	09.04.60 (E)	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 175V - 20KA	SIURB	UN	4,00	16,04	53,74	87,23	348,92	
11.5	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL									4.434,87
11.5.1	059263	ELETRODUTO PVC LEVE 1"	SBC	M	33,00	11,54	10,57	27,64	912,12	
11.5.2	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	CPOS	M	165,00	14,36	2,72	21,35	3.522,75	
11.6	LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS									2.105,63
11.6.1	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	CPOS	UN	10,00	23,93	74,27	122,75	1.227,50	
11.6.2	060121	LUMINARIA DE SOBREPOR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	SBC	UN	11,00	34,98	28,88	79,83	878,13	
11.7	LÂMPADAS LED									2.151,32
11.7.1	060560	FITA DE LED SILICONADA, 60 LEDS POR METRO, POTÊNCIA 5W/M	SBC	M	12,00	6,97	42,00	61,21	734,52	
11.7.2	00039390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	SINAPI	UN	23,00	0,00	49,28	61,60	1.416,80	
11.8	QUADRO DISTRIBUIÇÃO CHAPA PINTADA - EMBUTIR									1.039,40
11.8.1	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	24,16	665,91	862,59	862,59	
11.8.2	064082	QUADRO DISTR. EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES TIGRE	SBC	UN	1,00	65,16	76,29	176,81	176,81	
11.9	SPDA									1.949,08
11.9.1	09.11.95 (E)	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	SIURB	M	35,00	15,43	9,58	31,26	1.094,10	
11.9.2	COMP-35560590	SUPORTE FIXADOR COLÁVEL Ø60MM COM PARAFUSO INOX Ø1/4" E PORCA - SPDA	PRÓPRIA	UN	23,00	0,00	9,18	11,48	264,04	
11.9.3	M2233	Parafuso de cabeça chata em aço inox com porca e arruela de pressão para tala de junção 3/8" x 1" - D = 25,4 mm	SICRO NOVO	un	4,00	0,00	34,68	43,35	173,40	
11.9.4	00000142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA SUPERFÍCIES LISAS 290 ML	SINAPI	310ML	2,00	0,00	36,30	45,38	90,76	
11.9.5	COMP-90715910	GRAMPO X EM ALUMÍNIO, PARA EMENDA DE CRUZAMENTO DE BARRA DE ALUMÍNIO	PRÓPRIA	un	1,00	0,00	34,29	42,86	42,86	
11.9.6	COMP-40016527	CONECTOR ESTRUTURAL 3/8", DISCO DE INOX REGULAGEM 37MM	PRÓPRIA	UN	4,00	0,00	56,78	70,98	283,92	
12	ELEMENTOS METÁLICOS									41.091,26
12.1	06.03.100	Co-34 corrimão duplo aço galvanizado com pintura esmalte.	FDE	M	8,40	40,58	519,86	700,55	5.884,62	
12.2	08.48.02 (I)	PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP	SIURB	M2	49,10	45,49	18,80	80,36	3.945,68	
12.3	COMP-11632008	GUARDA CORPO METÁLICO 105 CM DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2 ", ESPACADOS EM, NO MÁXIMO, 1,50 M ENTRE SI, TRAVESSA PRINCIPAL EM TUBO DE AÇO DE 2" X 2,25 MM E TRAVESSAS SECUNDÁRIAS EM TUBO DE AÇO DE 1 X 1,50 MM ESPAÇADAS ENTRE SI EM, NO MÁXIMO, 15 CM.	PRÓPRIA	m	24,00	39,61	1.002,42	1.302,54	31.260,96	
13	PINTURA									3.465,65
13.1	16.48.012	Aplicação pintura impermeável duas demãos verniz acrílico base solvente	FDE	M2	41,48	16,53	23,43	49,95	2.071,93	
13.2	180575	PINTURA ACRILICA EM PAREDES SOBRE REBOCO 2 DEMAOS	SBC	M2	63,36	4,71	3,22	9,91	627,90	
13.3	180603	PINTURA ACRILICA CONCRETO 2 DEMAOS	SBC	M2	51,64	4,71	7,15	14,83	765,82	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									47.232,23
14.1	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	357,80	9,90	74,41	105,39	37.708,54	

14.2	17.02.50 (E)	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	SIURB	M	86,00	50,76	25,25	95,01	8.170,86
14.3	17.03.59 (E)	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	SIURB	UN	1,00	133,71	119,16	316,09	316,09
14.4	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	45,00	2,64	2,04	5,85	263,25
14.5	05.45.00 (I)	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	SIURB	M2	32,35	9,71	9,42	23,91	773,49
15	EQUIPAMENTOS								56.096,40
15.1	30.14.040	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso superior a 1,00 m de altura	CPOS	CJ	1,00	0,00	44.877,12	56.096,40	56.096,40
16	LIMPEZA								8.714,16
16.1	06.14.020	Carga manual de solo	CPOS	M3	50,00	11,68	0,00	14,60	730,00
16.2	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	CPOS	M3	50,00	11,68	80,53	115,26	5.763,00
16.3	55.01.020	Limpeza final da obra	CPOS	M2	130,35	13,63	0,00	17,04	2.221,16
								VALOR BDI TOTAL:	120.881,53
								VALOR ORÇAMENTO:	483.491,57
								VALOR TOTAL:	604.373,10

Seiscentos e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Três reais e Dez centavos

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS E COMPLEMENTARES	92.597,49	100,00%						100,00' %'
			92.597,49						92.597,49
2	RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E CARREGAMENTOS	14.665,23	100,00%						100,00' %'
			14.665,23						14.665,23
3	FUNDAÇÃO	54.502,68	50,00%	50,00%					100,00' %'
			27.251,34	27.251,34					54.502,68
4	SUPERESTRUTURA	108.999,44		50,00%	50,00%				100,00' %'
				54.499,72	54.499,72				108.999,44
5	ALVENARIA	9.610,16			50,00%	50,00%			100,00' %'
					4.805,08	4.805,08			9.610,16
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	22.650,53	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%			100,00' %'
			6.795,16	6.795,16	6.795,16	2.265,05			22.650,53
7	REVESTIMENTOS	26.480,61			30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00' %'
					7.944,18	7.944,18	7.944,18	2.648,07	26.480,61
8	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	22.150,74				20,00%	50,00%	30,00%	100,00' %'
						4.430,15	11.075,37	6.645,22	22.150,74
9	PISOS DE CONCRETO E ESCADA DE ALVENARIA	73.826,87			50,00%	50,00%			100,00' %'
					36.913,44	36.913,43			73.826,87
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	4.985,90	10,00%	10,00%	20,00%	50,00%	10,00%		100,00' %'
			498,59	498,59	997,18	2.492,95	498,59		4.985,90
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.303,75	10,00%		10,00%	20,00%	40,00%	20,00%	100,00' %'
			1.730,38		1.730,38	3.460,75	6.921,50	3.460,74	17.303,75
12	ELEMENTOS METÁLICOS	41.091,26					50,00%	50,00%	100,00' %'
							20.545,63	20.545,63	41.091,26
13	PINTURA	3.465,65					20,00%	80,00%	100,00' %'
							693,13	2.772,52	3.465,65
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	47.232,23					40,00%	60,00%	100,00' %'
							18.892,89	28.339,34	47.232,23
15	EQUIPAMENTOS	56.096,40					100,00%		100,00' %'
							56.096,40		56.096,40
16	LIMPEZA	8.714,16						100,00%	100,00' %'
								8.714,16	8.714,16
			143.538,19	89.044,81	113.685,14	62.311,59	122.667,69	73.125,68	604.373,10
			143.538,19	232.583,00	346.268,14	408.579,73	531.247,42	604.373,10	

Projetos

**OS ARQUIVOS DOS PROJETOS SERÃO
FORNECIDOS EM MÍDIA DIGITAL
OU POR EMAIL**

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA LICITAÇÃO

- A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B – Carta Credencial
- C – Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007
- D – Comprovante de Realização de Vistoria
- E – Folha Proposta
- F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços
- G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

**MODELO A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº 001/2022-IFSC, do INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS da Universidade de São Paulo – IFSC, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

MODELO B – CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Referência: Licitação:
Tomada de Preços nº 001/2022 - IFSC

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta de preços por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa
(com firma reconhecida)

**MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI
FEDERAL Nº 11.488/2007**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome da
licitante), com sede _____
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta pessoa
jurídica, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

COOPERATIVA que preenche as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do responsável

MODELO D – COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS atesta que a:

empresa: _____,

representada por _____,

qualificação: cargo/função _____,

documento de identificação _____,

procedeu à vistoria para participação na licitação TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 IFSC, em ____/____/____

Em ____ de ____ de ____

(assinatura do responsável pela Administração)

MODELO E – FOLHA PROPOSTA

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - IFSC PROCESSO Nº 2022.1.580.76.0

OBJETO:

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone:	Fone 2:
EMAIL:	EMAIL2:	
Nome completo do representante legal:	Cargo ou Função:	
CPF nº	RG nº	
DATA:	ASSINATURA:	

PREÇO: Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (.....).

Prazo de execução: O objeto será executado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.

Cronograma Físico de Execução do Objeto: O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.

Cronograma Físico Financeiro: caso vencemos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação, nos termos do item 13.4. do Edital.

**MODELO F – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES
A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE**

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A licitante deverá preencher unicamente os campos destinados à identificação da empresa proponente e os preços unitários dos diversos itens (células desprotegidas), sendo vedada qualquer outra alteração desta planilha.

As colunas de preço unitário mao-de-obra e de material deverão ser preenchidas pela licitante.

As demais colunas serão calculadas automaticamente pela planilha eletrônica.

A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços deverá ser preenchida a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

Divergências sobre as quantidades devem ser informadas à Administração.

Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - IFSC
PROCESSO Nº 2022.1.580.76.0

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone:	Fone2:
EMAIL:	EMAIL2:	
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:
CPF nº		RG nº
DATA:	ASSINATURA:	

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

**MODELO G – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Referência: Licitação:
Tomada de Preços nº 001/2022-IFSC

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar no processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2022-IFSC, do INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS da Universidade de São Paulo – IFSC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, a (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

**MODELO H – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº 001/2022-IFSC, do INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS da Universidade de São Paulo – IFSC, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa